



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.388

De 9 de dezembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 088/09-L

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PT)

AUTÓGRAFO N.º 3319 de 30/11/09.

Institui o "Dia Municipal da Guarda Mirim".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o "Dia Municipal da Guarda Mirim", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de Agosto.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/12/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 9 de dezembro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 30/11/2009.**

/lco.-